



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.159

De 07 de dezembro de 2021.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO A SEMANA DO  
EMPREENDEDORISMO FEMININO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no calendário oficial do Município a Semana do Empreendedorismo feminino, que será celebrado anualmente na terceira semana do mês de novembro e culminando na data de 19 de novembro.

**Art. 2º** A semana a que se refere o artigo 1º será celebrada anualmente.

**§1º** Poderão ser promovidas reuniões, palestras, seminários, workshops, rodadas de negócio e outros eventos voltados à profissionalização, formação técnica, promoção de negócios, conscientização, sensibilização e respeito à mulher empreendedora.

**§2º** As instituições de natureza pública, que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionadas ao assunto tratado nesta Lei, poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil no intuito de promover atividades nos termos do parágrafo primeiro do art.2º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de dezembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito